

Interessado: Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul

Assunto: Regulamenta os artigos 16 e 17 da Deliberação CEE/MS n.º 11.055, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a oferta de cursos de ensino médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, na modalidade educação a distância, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e em regime de colaboração com os sistemas de ensino de outras Unidades Federadas.

Relatora: Cons.^a Eva Maria Katayama Negrisolli

Câmara: Reunião do Conselho Plano

Indicação n.º 95/2017

Aprovada em 13/07/2017

I – RELATÓRIO

O Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS), com o advento do Parecer CNE/CEB n.º 13/2015 e da Resolução CNE/CEB n.º 1/2016, aprovou a Deliberação CEE/MS n.º 11.055, de 26 de junho de 2017, que “dispõe sobre a oferta de cursos de ensino médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, na modalidade educação a distância, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e em regime de colaboração com os sistemas de ensino de outras Unidades Federadas.”

Em decorrência da aprovação dessa norma, faz-se necessário instituir parâmetros para a composição da Comissão que realizará a avaliação técnica e tecnológica das condições estruturais, tecnológicas e de funcionamento das instituições de ensino que solicitarem credenciamento para oferecer cursos na modalidade educação a distância. Composta por profissionais dos setores responsáveis pela inspeção escolar e pelas tecnologias educacionais e educação a distância, da Secretaria de Estado de Educação (SED), essa Comissão de avaliadores será responsável pela elaboração do Relatório de Avaliação Técnica e Tecnológica, documento obrigatório na autuação de processo de pedido de credenciamento e de autorização de cursos a serem operacionalizados na sede e ou nos polos de apoio presencial.

Para a avaliação das condições de oferta de cursos na modalidade educação a distância da instituição de ensino interessada, a Comissão utilizará instrumento de avaliação próprio elaborado com base nos instrumentos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), do Ministério da Educação, e aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

A proposição desta regulamentação reafirma, portanto, o princípio da garantia do padrão de qualidade instituído na Constituição Federal de 1988 (art. 206, VII) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (art. 3º, IX), e a educação a distância, como a presencial, deve assegurar a qualidade de seus cursos. Nesse sentido, torna-se necessário o acompanhamento sistemático dos cursos na modalidade educação a distância pelos órgãos executivo e normativo do Sistema Estadual de Ensino.

Alicerçado nesse princípio, o CEE/MS elabora as suas normas com as exigências necessárias para a concessão de atos autorizativos, assim como para a constituição da Comissão que avaliará as condições estruturais e de funcionamento da sede da instituição de ensino e dos polos de apoio presencial, em especial no que se refere à utilização das tecnologias de informação e comunicação na mediação do processo de ensino e aprendizagem entre professores, tutores e estudantes.

Diante do exposto, a Comissão de Estudos apresenta ao Colegiado a minuta da Deliberação CEE/MS n.º 11.063/2017 para regulamentação da matéria.

Comissão de Estudos

Cons.^a Kátia Maria Alves Medeiros

Cons.^a Luziette Aparecida da Silva Amarilha

Cons. Pedro Antonio Gonçalves Domingues

Cons.^a Eva Maria Katayama Negrisolli (Presidente)

Cons.^a Yvelise Maria Possiede

Técnica Edir Aparecida Azevedo

Técnica Morgana Duenha Rodrigues

Técnica Sílvia Mota Baez do Carmo

a) Cons.^a Eva Maria Katayama Negrisolli
Relatora

II - CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno, reunido em 13 de julho de 2017, aprova a Indicação da Comissão de Estudos.

(aa) Eva Maria Katayama Negrissolli – Presidente, Adriana Percilia Leite Recalde Rubio, Carlos Alberto de Almeida Passarinho, Eliza Emília Cesco, Hélio Queiroz Daher, Kátia Maria Alves Medeiros, Luciane de Matos Nantes Costadele, Luziette Aparecida da Silva Amarelha, Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral, Maria da Glória Paim Barcellos, Mary Nilce Peixoto dos Santos, Paulo Cezar Rodrigues dos Santos, Sueli Veiga Melo, Valdevino Santiago e Yvelise Maria Possiede.

Eva Maria Katayama Negrissolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS